



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº88, de 2017, que Denomina Viaduto Atalábio Foscarini o viaduto construído no cruzamento da rodovia BR-116 com a rua Rincão, na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia

RELATOR: Senador Lasier Martins

22 de Maio de 2018





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PARECER Nº 031 DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 88 de 2017 (Projeto de Lei nº 4.935 de 2013, na Casa de origem), do Deputado Alceu Moreira, que *denomina “Viaduto Atalábio Foscarini” o viaduto construído no cruzamento da rodovia BR-116 com a rua Rincão, na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul.*



SF/17866.07224-77

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Em análise na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 88 de 2017 (Projeto de Lei nº 4.935 de 2013, na Casa de origem), do Deputado Alceu Moreira, que denomina “Viaduto Atalábio Foscarini” o viaduto do cruzamento da rodovia BR-116 com a rua Rincão, em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

O art. 1º prevê a citada denominação e o art. 2º estabelece a entrada em vigor da futura lei a partir da data de sua publicação. Na justificção, o autor destaca a atuação política de Atalábio Antônio Foscarini em prol de sua cidade e do Rio Grande do Sul, nos diversos cargos públicos que ocupou. A matéria foi encaminhada apenas à CE. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102, II, do Regimento desta Casa, cabe à CE opinar sobre homenagens cívicas. Sendo a única Comissão do despacho, ela opinará também sobre a admissibilidade.

A **constitucionalidade** está atendida. Compete à União legislar sobre educação e cultura (art. 24, IX, CF), não havendo reserva de iniciativa à matéria (art. 61, § 1º, CF). Quanto à **juridicidade**, o projeto atende à Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite atribuir a viadutos e vias nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço público. Observa ainda a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que proíbe dar nome de pessoa viva a bem público da União. Não há tampouco óbices de **regimentalidade** ou de **técnica legislativa**.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Passemos ao **mérito**. Atalábio Antônio Foscarini nasceu em 13/6/1929, em Taquara, no Rio Grande do Sul. Filho de Henrique Jacob Foscarini e Adélia Käfer Foscarini, casou-se com Ercita Cardoso Foscarini, gerando três filhos, cinco netos e três bisnetos.

Em 1965, passou a residir em Novo Hamburgo, no mesmo Estado, onde seguiu bem-sucedida carreira política de prefeito, deputado estadual e vereador. Na administração municipal, foi responsável por projetos inovadores como o Faixa Nobre, estacionamento rotativo de Novo Hamburgo; e o Atelier Livre, espaço voltado ao ensino de artes visuais, dança, música e teatro.

Também durante sua administração foram realizadas melhorias urbanas significativas, como construção de calçadão, duplicação de avenidas, asfaltamento de mais de 140 km de vias, instalação de cerca de 300 km de esgoto pluvial, canalização de arroio, entre outras.

Em 3/5/2008, um ano após receber o título de Cidadão de Novo Hamburgo, Atalábio faleceu, deixando um grande legado.

Entendemos, portanto, apropriada esta homenagem a Atalábio Antônio Foscarini, cidadão brasileiro que, com seu trabalho, dignidade e amor pela terra, contribuiu para o crescimento da cidade e da região.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 88 de 2017 e, no mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2018

Senadora LÚCIA VÂNIA, Presidente

Senador LASIER MARTINS, Relator



SF/17866.07224-77



Relatório de Registro de Presença
CE, 22/05/2018 às 11h30 - 20ª, Extraordinária
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
ROSE DE FREITAS	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
MARTA SUPPLY	3. RAIMUNDO LIRA
JOSÉ MARANHÃO	4. SIMONE TEBET
EDISON LOBÃO	5. VAGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA	2. HUMBERTO COSTA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	3. JORGE VIANA
PAULO PAIM	4. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
REGINA SOUSA PRESENTE	5. PAULO ROCHA PRESENTE
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. VAGO

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. DAVI ALCOLUMBRE
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
ROBERTO ROCHA	3. EDUARDO AMORIM PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	4. VAGO
JOSÉ AGRIPINO	5. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS	1. SÉRGIO PETECÃO
ROBERTO MUNIZ PRESENTE	2. ANA AMÉLIA PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. LASIER MARTINS PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. JOÃO CAPIBERIBE PRESENTE
LÚCIA VÂNIA PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES
LÍDICE DA MATA PRESENTE	3. ROMÁRIO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
PEDRO CHAVES PRESENTE	1. MAGNO MALTA
WELLINGTON FAGUNDES	2. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
EDUARDO LOPES	3. ARMANDO MONTEIRO

Não Membros Presentes



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
RODRIGUES PALMA

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 88/2017)

NA 20ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR LASIER MARTINS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

22 de Maio de 2018

Senadora LÚCIA VÂNIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte